



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 3.260, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA NO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 2857/14, O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

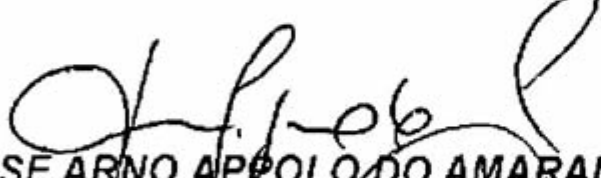
Art. 1º Fica alterado no anexo IV da Lei Municipal 2857/14, o valor do vencimento do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, passando a ser fixado no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

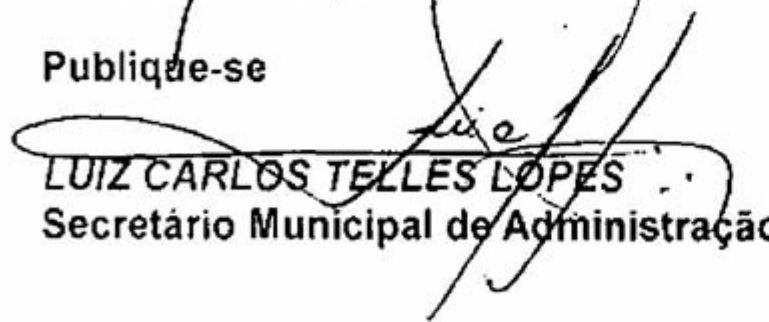
Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade 50 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 6.010 – Vigilância Epidemiológica  
3.3.1.90.11 01.01.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas RPPS  
4502 – Transferências de Recursos do FNS/Bloco de Custeio – Vigilância em Saúde 0040 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

  
**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

  
**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração